



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. N° 053/19
P.L. N° PLC 03/19
Publ.: 31/05/19-p.19

LEI COMPLEMENTAR N° 55, DE 29 DE MAIO DE 2019

Acresce o parágrafo único ao artigo 27 da Lei Complementar n° 52, de 20 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1° - O artigo 27 da Lei Complementar n° 52, de 20 de dezembro de 2018, que reorganiza a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Art. 27

Parágrafo único - Fica mantido em extinção na vacância o cargo de provimento efetivo de Servente criado no Anexo Único da Lei n° 3.081, de 20 de dezembro de 1993, com jornada de 40 (quarenta horas semanais) e vencimento correspondente à Referência EF-1 da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração direta do Município, assegurados todos os direitos e vantagens previstos para os servidores do quadro de cargos de que trata o artigo 16 desta lei complementar." (NR)

Art. 2° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de maio de 2019, 189° de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2